



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER GERÊNCIA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de material de limpeza e manutenção das piscinas (cloro líquido e granulado, algicida de choque, clarificante, sulfato de alumínio, sulfato de cobre, carbonato de sódio, limpa bordas, escova de aspiração e bucha limpa bordas), da Praça de Esportes do Setor dos Funcionários; Praça de Esportes do setor Pedro Ludovico; Centro de Excelência; da Secretaria do Estado de Esporte e Lazer – Goiás, por meio de compra direta, visando atender emergência, conforme especificação e quantidades especificados neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

A aquisição direta, neste caso um paliativo, justifica-se em dois pilares: o primeiro junge-se a questão da necessidade de manutenção das piscinas, independente da sua utilização, considerando-se a questão das urgências sanitárias que podem surgir da negligência com a limpeza; além, trata-se de uma atividade fim da Secretaria, cujas atividades proporcionam as comunidades carentes o acesso gratuito ao desporto, nos termos do Art. 217 da Constituição Federal. O outro pilar refere-se a indefinição quanto a legislação que deverá nortear os procedimentos licitatórios, estadual ou federal, quando o recurso for federal não proveniente de convênios. O Decreto Federal de 10.024/19 comporta interpretações antagônicas. Após a desaprovação dos editais que foram submetidos à apreciação da Advocacia Setorial da SEL, solicitamos da Procuradora que encaminhasse o impasse a Procuradoria Geral do Estado, que no Parecer de nº 57, Processo de nº 202017576001441, firma o entendimento que em caso de recurso federal ainda que de "fundo a fundo", os editais e por consequente a plataforma ComprasNet deverá se ajustar à prescrição federal. Assim, sem perspectiva do prazo para tais adequações, em parte porque a urgência sanitária mundial, em face do novo vírus-covid-19, tem ensejado demandas da adminstração que acarretam o adiamento de providências diversas à pandemia, reiteramos, que é necessária a aquisição por dispensa, Art. 24. II da Lei 8.666/93, do material descrito neste termo de referência, com urgência, até que sejam definidas pela SEAD as questões de cunho técnico para a realização da licitação.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1Os produtos deverão ser de primeira qualidade atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, demais normas exigidas para o mesmo, além das especificações constantes deste Termo. Atender a legislação pertinente, inclusive a de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 DESCRIÇÃO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 16.960,91 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Descrição do material	Unid.	Quant.	Preço unit. Médio	Preço médio total
Hipoclorito de sódio 12% para uso em água de piscina, fornecido em bombona plástica com 50 litros homologada pelo INMETRO, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA, químico responsável com registro CRQ, ficha de informação de segurança do produto e validade de 180 dias a partir da entrega da bombona.	litros	3500	R\$ 2,18	R\$ 7.630,00
Cloro granulado 3 em 1, composição hipoclorito de cálcio 65%, ingredientes inertes 35 %, aplicação piscina, balde com 10 quilos. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde - ANVISA, caracterização do responsável técnico.	kg	500	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
Barrilha - carbonato de sódio, aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química Na2CO3 anidro, peso molecular 105,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química.	kg	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
Esponja para limpeza de piscina, material da esponja de limpeza: espuma; superfície de limpeza: bordas de piscina; tipo de abrasão para remoção de resíduo. Medidas: 4,5X8,5X14 cm.	Unid.	45	R\$ 5,29	R\$ 238,05
Algicida, composição quaternário de amônia e água, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque	litro	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
Clarificante, composição policloreto de alumínio, aspecto físico líquido, aplicação piscina	litro	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30
Limpa borda, composição surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart e, aspecto físico líquido, aplicação limpeza borda de piscinas	litro	25	R\$ 13,42	R\$ 335,50
Sulfato de alumínio (decantador e redutor de Ph). Indicado para decantar a sujeira existe na água da	kg	70	R\$ 6,46	R\$ 452,20

piscina.				
Escova de aspiração escova limpeza geral, material corpo alumínio, material cerdas náilon, características adicionais adaptável em rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento 57 cm, aplicação limpeza de piscina	Unid.	3	R\$ 37,42	R\$ 112,26
			TOTAL PREVISTO	R\$ 16.960,91

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os produtos serão entregues sob demanda que ocorrerão quinzenalmente na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme solicitação da Contratante, acondicionados em embalagens intactas contendo indicação de marca, fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de garantia.

Endereço: Avenida Fued Sebba, 1170, Jardim Goiás. Telefone: 3201-6086. CEP: 74805-150, Goiânia – Goiás.

- 4.2 O prazo para a entrega dos objetos será de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.
- 4.3. Caso o objeto entregue não corresponda fielmente ao exigido e exposto na proposta do licitante vencedor, este não será recebido, e não gerará qualquer direito ao licitante de pleitear quaisquer ressarcimentos
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues no período matutino entre 8:00 e 10:00, para um dos componentes da Comissão de Recebimento, formada por: servidora Patrícia Alves de Morais, CPF: 964802381-68, Técnica em Gestão Pública; Maria Josefa do Carmo, CPF: 521392631-20, Professora nível III e Telma Tavares de Araújo, CPF: 648180041-20, Técnica em Gestão Pública.

5. GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ter garantia determinada para cada um deles contados da data de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues observando as qualidades indicadas no Item 3, e nas quantidades e local determinado neste Termo de Referência, conforme demanda.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até 30° (trigésimo) dia, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do Pregão Eletrônico Estadual, do Processo, a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos SERVIÇOS, no período.
- 7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.2. Encaminhar ao local da entrega dos produtos, pessoal devidamente selecionado, treinado, uniformizado, usando crachás de identificação e portadores de atestado de boa conduta e demais referências, para executar os serviços convocados;
- 8.3. Manter a disciplina nos locais da entrega, retirando imediatamente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.4. Fornecer todo material demandado de acordo com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência
- 8.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- 8.6. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;
- 8.7. Corrigir, às suas expensas, todos os produtos em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso.
- 8.8. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 8.9. Obriga-se a manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:
- 8.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 8.11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 7.
- 9.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 9.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

- 9.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada, comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte.
- 9.6. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº 7.468/2011:

- Art. 15 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 3º Antes da Aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4º "A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ARAUJO DOS SANTOS**, **Gerente**, em 05/05/2020, às 14:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA TURIBIO DE SENA**, **Gerente**, em 05/05/2020, às 15:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012864725 e o código CRC FD126EA1.



GERÊNCIA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -GO - ESTÁDIO SERRA DOURADA (62)3201-6086



Referência: Processo nº 202017576001722



SEI 000012864725